



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº. 1100/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014-2017.

A câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.066, de 29 de novembro de 2013, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei:

Art. 2º. Fica incluído o seguinte programa e ação ao Plano Plurianual de 2014-2017, conforme disposto:

Programa:	0015	Gestão e Administração da Dívida
Objetivo:	<i>Promover ações que proporcione à municipalidade, honrar com os compromissos assumidos pelo município proveniente da dívida interna contratada.</i>	
Projeto/Ação	2.086	Administração da Dívida e Demais Obrigações.
Produto da Ação	<i>Regência e administração da dívida interna contratada.</i>	
Valor:	R\$	28.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 01 de julho de 2014

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 01 de julho de 2014.

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças